



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1172 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.989

"Abre crédito adicional especial
e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de NCZ\$-1.700.000,00-(hum milhão e setecentos mil cruzados novos), que se destina a arcar com as despesas da construção da 1ª etapa da captação de água do Córrego Santo Angelo em nosso Município.

ART. 2º)- Para cobrir o valor do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.


ART. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 16 de Novembro de 1.989.


MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


Paulo F. Alvarenga Campos
SECRETÁRIO